



**DECRETO Nº 190 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre Ponto Facultativo e contém outras disposições.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS**, no uso das atribuições previstas pelo art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 11 de outubro de 2021 (segunda-feira), tendo em vista o feriado nacional de 12 de outubro de 2021 (terça-feira), consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil. (Lei Federal nº 6.802/1980).

**Art. 2º** Fica alterado o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2021 (quinta-feira) para o dia 11 de outubro de 2021 (segunda-feira), em comemoração ao Dia do Servidor Público.

**Parágrafo único:** No dia 28 de outubro de 2021 (quinta-feira) haverá expediente normal.

**Art. 3º** - Não se aplica o disposto nos art. 1º e 2º do presente Decreto aos servidores lotados no Departamento de Saúde (nas atividades absolutamente indispensáveis), Limpeza Pública e Cemitério Municipal.

**Parágrafo único:** As Escolas e Creches Municipais deverão seguir o calendário escolar.

**Art. 4º** - O Pronto Atendimento funcionará 24 (vinte e quatro) horas ininterruptamente.

**Art. 5º** - Os servidores cedidos ao IMA, EMATER, SIAT, Polícia Civil, Polícia Militar e outros deverão seguir as disposições próprias.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE**  
Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais  
07 de outubro de 2021  
82º ano de Emancipação e 28ª Gestão Municipal.

assinado digitalmente  
**Renato Soares de Freitas**  
**Prefeito Municipal**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 63A4-CCA8-5179-02D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENATO SOARES DE FREITAS (CPF 769.953.806-49) em 07/10/2021 13:22:50 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/63A4-CCA8-5179-02D4>